



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI N° 1.609/2018

SÚMULA: Fixa alíquota de Contribuição Suplementar para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Itacolomi – NOVO ITACOLOMI PREV e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º - Fixa alíquota de Contribuição Suplementar do Poder Executivo e Legislativo do Município atendendo o disposto no resultado da Avaliação Atuarial de 2018 do Regime Próprio do Município de Novo Itacolomi, para suprir o custo normal e custo especial as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme Plano de Amortização abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Alíquota Suplementar
2018	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2019	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2020	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2021	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2022	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2023	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2024	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2025	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2026	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2027	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2028	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2029	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2030	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2031	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2032	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2033	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2034	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2035	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2036	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2037	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

2038	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2039	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2040	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2041	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2042	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2043	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2044	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2045	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2046	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2048	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2049	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2050	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2051	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%
2052	11,00%	11,00%	13,30%	2,15%

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor excedente ao teto de benefícios do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Alíquota Suplementar, contribuições do Ente (Executivo e Legislativo Municipal), será sobre a base de contribuição dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

Artigo 2º – Fica acrescida na Alíquota de Contribuição Previdenciária Patronal do Município, de que trata o artigo 14 da Lei Municipal nº 1.127/2014, o percentual de 2,15% referente a Alíquota de Contribuição Suplementar conforme o Plano de Amortização de que trata esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Julho de 2018.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal